



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO X – EDIÇÃO EXTRA 1581 – DATA 03/10/2024

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- **LEI**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LEI

LEI Nº 4.233/2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público, no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 039/2022, de autoria do Edil Pedro Cícero Marcenio da Silva, e na conformidade do artigo 78, § 1º, da Lei Orgânica do município, artigo 66, § 7º da Constituição Federal e artigo 25, inciso V, do Regimento Interno PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua CARMOZINA ao logradouro público inominado, localizado no Bairro Lagoa Salgada, sendo uma transversal da Rua Palmeira Branca, neste Município de Feira de Santana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações públicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 02 de outubro de 2024.

EREMITA MOTA DE ARAÚJO
PRESIDENTE

FEIRA DE SANTANA

